



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.918/03

De 07 de Maio de 2.003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL, EM PILAR DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a implantar o Loteamento residencial e comercial, com área de 227.020,04 m² localizado na Avenida Antonio Lacerda, nº 308 - Bairro Campo Grande, nesta cidade, com as seguintes divisas, medidas, rumos e confrontações, conforme planta inclusa e memorial descritivo anexo que passa a fazer parte integrante desta lei, a saber:

“Inicia, no alinhamento da Av. Antonio Lacerda com divisa da escola Hilda Holtz Carvalho, deste ponto segue em reta na distância de 84,11 metros, confrontando com Av. Antonio Lacerda; deflete a direita e segue em reta na distância de 9,04 metros deflete a esquerda na distância de 17,60 metros, deflete a esquerda e segue em reta na distância de 8,93 metros, confrontando com a AV. Antonio Lacerda, deflete a direita e segue em reta na distância 519,87 metros, confrontando com AV. Antonio Lacerda; deflete a direita em curva com o raio de 9,00 metros, e desse desenvolvimento de 12,73, metros confrontando com a interceção da AV. Antonio Lacerda com a rua projetada, segue em reta na distância de 172,09 metros confrontando com a rua projetada deflete a direita e segue em reta na distância de 174,51 metros, confrontando com a rua Sebastião de Toledo, segue em curva com o raio de 47,00 metros e desenvolvimento de 26,45 metros, confrontando com a mesma Rua Sebastião de Toledo, segue em reta na distância de 379,83 metros, confrontando com a mesma Rua Sebastião de Toledo, deflete a direita e segue em reta na distância na distância de 0,71 m, confrontando com o sistema de lazer n.º 05 do Jardim Pinheiro, deflete a esquerda e segue em reta na distância de 28,96 metros confrontando com o sistema de lazer n.º 05 do Jardim Pinheiro deflete levemente a esquerda e segue em reta na distância de 41,66 metros, confrontando com a rua Durvalino Costa e Silva, deflete a esquerda em curva com raio de 30,00 metros com desenvolvimento de 23,09 metros, confrontando coma mesma rua Durvalino Costa e Silva, segue em reta na distância de 6,55 metros confrontando com a mesma rua Durvalino Costa e Silva deflete a direita deflete a direita e segue em reta na distância de 88,65 metros, confrontando com as propriedades de Ari José Pereira, José Benedito de Proença, Damião Zacarias dos Santos, Jair de Góes Vieira e Lázaro José Machado, deflete a direita e segue em reta até o ponto inicial na distância de 327,91 metros, confrontando com a rua Benedito Moraes Rosa e escola Hilda Holtz Carvalho, encerrando esta descrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 2º - A área remanescente 01, da propriedade da Prefeitura Municipal, situado a Av. Antonio Lacerda, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul/SP, com uma área de 197.609,17 m², será utilizada para fins da FEAPS, Agronegócio e Feira de Artesanato, com as seguintes distâncias e confrontações:

“Inicia no alinhamento da Av. Antonio Lacerda com divisa da Área onde será implantado os lotes, deste ponto segue em reta na distância de 8,11 metros, confrontando com Av. Antonio Lacerda, deflete a direita e segue em reta na distância de 9,04 metros, confrontando com a mesma Av. Antonio Lacerda, deflete a esquerda e segue em reta na distância de 17,60 metros, confrontando com a mesma Av. Antonio Lacerda; deflete a esquerda e segue em reta na distância de 8,93 metros, confrontando com a mesma Av. Antonio Lacerda, deflete a direita e segue em reta na distância de 519,87 metros, confrontando com a mesma Av. Antonio Lacerda; deflete a direita em curva com o Raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 12,73 metros, confrontando com a intersecção da Av. Antonio Lacerda com a Rua Projetada, segue em reta na distância de 172,09 metros, confrontando com a Rua Projetada; deflete a direita e segue em reta na distância de 8,04 metros, confrontando com a Rua Sebastião de Toledo; segue em reta ainda na distância de 166,49 metros, deflete levemente em curva na distância de 26,45 metros, confrontando com a Rua Sebastião de Toledo; segue em reta na distância de 28,76 metros, confrontando com a Rua Sebastião de Toledo; deflete levemente em curva com raio de 9,00 metros, e na distância de 14,14 metros, confrontando com o patrimônio municipal; segue em reta na distância de 21,00 metros, confrontando com o patrimônio municipal; deflete a esquerda e segue em reta na distância de 346,25 metros, confrontando com área a ser implantada lote; deflete a direita e segue em reta na distância de 131,34 metros, confrontando com a área a ser implantado lotes; deflete a direita e segue em reta na distância de 174,94 metros, confrontando com área a ser implantada lote; segue em curva na distância de 29,58 metros, confrontando com área a ser implantado lote; segue em reta na distância de 75,77 metros, confrontando com área a ser implantado lote; deflete a direita e segue em reta na distância de 32,00 metros, confrontando com área a ser implantado lote; deflete a direita e segue em reta até o ponto inicial na distância de 30,00 metros, confrontando com a área a ser implantado lote”.

Art. 3º - A área para implantação do loteamento será de 29.410,87 m², respeitada como Área 2, que será desmembrada da matrícula 17.032, com as seguintes distâncias e confrontações :

“Inicia no alinhamento da Av. Antonio Lacerda com divisa da Escola Hilda Holtz Carvalho, deste ponto segue em reta na distância de 327,91 metros, confrontando com a Escola Hilda Holtz Carvalho e Rua Benedito Rosa Camargo; deflete a esquerda e segue em reta na distância de 88,65 metros, confrontando com a propriedade de e Ari José Pereira, José Benedito de Proença, Damião Zacarias dos Santos, José Carlos Correia da Silva e Lázaro José Machado; deflete a esquerda e segue em reta na distância de 6,55 metros, confrontando com a Rua Durvalino Costa e Silva; segue em curva com o raio de 30,00 metros e desenvolvimento de 23,09 metros, confrontando com a Rua Durvalino Costa e Silva; deflete a direita e segue em reta na distância de 41,10 metros, confrontando com a Rua Durvalino Costa e Silva; deflete a esquerda e segue em reta na distância de 28,96 metros, confrontando com o sistema de lazer do Jardim Pinheiro; deflete a direita segue em reta na distância de 0,71 metros, confrontando com o sistema de lazer do Jardim Pinheiro; deflete a esquerda e segue em reta na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

distância de 349,77 metros, confrontando com a Rua Sebastião de Toledo; deflete a esquerda em curva com raio de 9,00 metros, e desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando com o patrimônio; segue em reta na distância de 21,00 metros, confrontando com o patrimônio; deflete a esquerda e segue em reta na distância de 346,25 metros, confrontando com área remanescente; deflete a direita e segue em reta na distância de 131,34 metros, confrontando com área remanescente; deflete a direita e segue em reta na distância de 174,94 metros, confrontando com a área remanescente; segue em curva na distância de 29,58 metros, confrontando com área remanescente; segue em reta ainda na distância de 75,77 metros, confrontando com área remanescente; deflete a direita e segue em reta na distância de 32,00 metros, confrontando com área remanescente; deflete a esquerda e segue em reta na distância de 30,00 metros, confrontando com área remanescente; deflete a esquerda e segue em reta até o ponto inicial na distância de 76,00 metros, confrontando com a AV. Antonio Lacerda; encerrando esta descrição”.

Art. 4º - O loteamento terá uma área destinada para arruamento, com 4.360,92 m², com as seguintes distâncias e confrontações :

“Inicia no alinhamento da Av. Antonio Lacerda com divisa da Escola Hilda Holtz Carvalho, deste ponto segue em reta na distância de 327,91 metros, confrontando com a Escola Hilda Holtz Carvalho e Rua Benedito Rosa Camargo; debilite a esquerda e segue em reta na distância de 88,65 metros, confrontando com a propriedade de Ari José Pereira, José Benedito de Proença, Damião Zacarias dos Santos, José Carlos Correia da Silva e Lázaro José Machado; debilite a esquerda e segue em reta na distância de 6,55 metros, confrontando com a Rua Durvalino Costa e Silva; segue em curva com o raio de 30,00 metros e desenvolvimento de 23,09 metros, confrontando com a Rua Durvalino Costa e Silva; deflete a esquerda e segue em reta na distância de 25,60 metros, segue em reta na distância de 8,74 metros, segue em reta ainda na distância de 76,80 metros, confrontando com a área a ser implantado lote; deflete a direita em curva com o Raio de 15,00 metros e desenvolvimento de 14,31 metros, confrontando com a área a ser implantado lote, segue em reta na distância de 173,81 metros, confrontando com a área a ser implantado lote; segue em curva na distância de 28,17 metros, segue em reta na distância de 97,84 metros, segue em curva na distância de 14,04 metros, confrontando com a área a ser implantada lote; deflete a esquerda e segue em reta até o ponto inicial na distância de 22,91 metros, confrontando com a AV. Antonio Lacerda; encerrando esta descrição”.

Art. 5º - O Loteamento será composto de duas Vuelas conforme descrito abaixo :

I - VIELA: com área total de 122,13 metros quadrados; medindo de frente para Rua Sebastião de Toledo 4,06 metros, do lado direito mede 30,12 metros, confrontando com o lote nº 17 quadra B; do lado esquerdo mede 30,57 metros, confrontando com o lote nº 1 quadra C e o sistema de lazer nº 5 do Jardim Pinheiro; e nos fundos mede 4,00 metros, confrontando com o patrimônio municipal.

II - VIELA: com área total de 94,47 metros quadrados; medindo de frente para Rua Projetada 3,21 metros, do lado direito mede 30,96 metros, confrontando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

com o lote nº 13 quadra C; do lado esquerdo mede 30,44 metros, confrontando com o lote nº 1 quadra D; e nos fundos mede 3,33 metros, confrontando com o patrimônio municipal.

Art. 4º - O Loteamento terá duas áreas pertencentes à Municipalidade, conforme descrito abaixo :

I - Terreno pertencente a Prefeitura Municipal: com área total de 455,12 metros quadrados; medindo de frente para Rua Sebastião de Toledo 32,00 metros, do lado direito segue em curva com raio de 9,00 metros, em 14,14 metros, segue em reta 21,00 metros, confrontando com o patrimônio municipal; do lado esquerdo segue em curva com raio de 9,00 metros, em 14,12 metros, em reta 21,00 metros, confrontando com o Lote nº 13 quadra A; e nos fundos mede 14,00 metros, confrontando com o patrimônio municipal.

II - Terreno pertencente a Prefeitura Municipal: com área total de 454,81 metros quadrados; medindo de frente para Rua Sebastião de Toledo 32,00 metros, do lado direito segue em curva com raio de 9,00 metros, em 14,13 metros, segue em reta 21,00 metros, confrontando com o lote nº 1 quadra A; do lado esquerdo segue em curva com raio de 9,00 metros, em 14,13 metros, em reta 21,00 metros, confrontando com o Lote nº 1 quadra B; e nos fundos mede 14,00 metros, confrontando com o patrimônio municipal.

Art.7º - O loteamento será composto de descrição perimétrica das quadras A, B, C e D , conforme memorial descritivo abaixo :

I - Quadra A, com área de 4.067,22 m² - “Inicia no alinhamento da Rua Sebastião de Toledo com divisa do patrimônio, deste ponto segue em curva com raio de 9,00 metros, e desenvolvimento de 14,12 metros, confrontando com o patrimônio; segue em reta na distância de 21,00 metros, confrontando com o patrimônio; deflete a esquerda e segue em reta na distância de 136,97 metros, confrontando com a área remanescente; deflete a esquerda e segue em reta na distância de 21,00 metros, confrontando com o patrimônio; segue em curva com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros, confrontando com o patrimônio; deflete a esquerda e segue em reta até o ponto inicial na distância de 118,69 metros, confrontando com a Rua Sebastião de Toledo; encerrando esta descrição”.

Parágrafo Único - A quadra A será composta dos lotes 01 a 13, conforme mapa e memorial em anexo que fica fazendo parte desta.

II - Quadra B, com área de 5.142,64 m² - “Inicia no alinhamento da Rua Sebastião de Toledo com divisa da viela, deste ponto segue em reta na distância de 163,00 metros, confrontando com a Rua Sebastião de Toledo; deflete a esquerda em curva com raio de 9,00 metros, e desenvolvimento de 14,13 metros, confrontando com o patrimônio; segue em reta na distância de 21,00 metros, confrontando com o patrimônio; deflete a esquerda e segue em reta na distância de 172,00 metros, confrontando com a área remanescente; deflete a esquerda e segue em reta até o ponto inicial na distância de 30,12 metros, confrontando com a viela; encerrando esta descrição”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Parágrafo Único - A quadra B será composta dos lotes 01 a 17, conforme mapa e memorial em anexo que fica fazendo parte desta.

III - Quadra C, com área de 4.435,40 m² - “Inicia no alinhamento da Rua Durvalino Costa e Silva com divisa do sistema de lazer do Jardim Pinheiro; deste ponto segue em reta na distância de 41,26 metros, confrontando com a Rua Durvalino Costa e Silva; segue em reta na distância de 25,60 metros, confrontando com a Rua projetada; segue em curva na distância de 8,74 metros, confrontando com a Rua Projetada; segue em reta na distância de 76,80 metros, confrontando com a Rua Projetada; segue em curva na distância de 6,00 metros, confrontando com Rua Projetada; deflete a direita segue em reta na distância de 30,96 metros, confrontando com a viela; deflete a direita e segue em reta na distância de 131,34 metros, confrontando com a área remanescente; deflete a esquerda e segue em reta na distância de 5,86 metros, confrontando com a área remanescente; deflete a direita e segue em reta na distância de 29,86 metros, confrontando com a Vuela; deflete a direita e segue em reta até o ponto inicial na distância de 28,96 metros, confrontando com o sistema de Lazer do Jardim Pinheiro; encerrando esta descrição”.

Parágrafo Único - A quadra C será composta dos lotes 01 a 13, conforme mapa e memorial em anexo que fica fazendo parte desta.

IV - Quadra D, com área de 10.277,16 m² - “Inicia no alinhamento da Área destinada para arruamento com divisa da viela; deste ponto segue em curva de 5,08 metros, confrontando com Área destinada para arruamento; segue em reta na distância de 173,81 metros, confrontando com a Área destinada para arruamento; segue em curva na distância de 28,17 metros, confrontando com a Área destinada para arruamento; segue em reta na distância de 97,84 metros, confrontando com a Área destinada para arruamento; segue em curva na distância de 14,04 metros, confrontando com Área destinada para arruamento; deflete a direita segue em reta na distância de 53,09 metros, confrontando com a Av. Antonio Lacerda; deflete a direita e segue em reta na distância de 30,00 metros, confrontando com a área remanescente; deflete a direita e segue em reta na distância de 32,00 metros, confrontando com a área remanescente; deflete a esquerda e segue em reta na distância de 75,77 metros, confrontando com a área remanescente; segue em curva na distância de 29,58 metros, confrontando com área remanescente; segue em reta na distância de 174,94 metros, deflete a direita e segue em reta até o ponto inicial na distância de 30,44 metros, confrontando com a viela; encerrando esta descrição”.

Parágrafo Único - A quadra D será composta dos lotes 01 a 34, conforme mapa e memorial em anexo que fica fazendo parte desta.

Art. 8º - Aprovado e Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, os lotes abaixo enumerados poderão ser alienados pelo Poder Executivo, na forma de venda mediante prévia avaliação e concorrência pública:

- a) Qd. A - Lotes residências e/ou comerciais 01 à 13
- b) Qd. B - Lotes residenciais e/ou comerciais 01 à 17
- c) Qd. C - Lotes residenciais e/ou comerciais 01 à 13
- d) Qd. D - Lotes residenciais e/ou comerciais 01 à 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

§ 1º - Os lotes colocados à venda através de Concorrência Pública, poderão ser arrematados em até 10 (dez) parcelas.

§ 2º - Após efetuado o pagamento total do lote, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Escritura Pública de Venda e Compra diretamente em nome do comprador, correndo todas as despesas por conta deste.

Art. 9º - O valor auferido na venda dos referidos lotes, serão aplicados na execução da obra de construção, aquisição de materiais e equipamentos do novo Posto de Saúde Municipal e na implantação de infra-estrutura do referido loteamento, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 07 de Maio de 2003.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor dos Negócios Jurídicos e Administrativos

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA
Assessor dos Negócios Jurídicos e Administrativos

MOACIR FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor de Obras, Viação e Urbanismo

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES
Chefe dos Negócios Jurídicos